

Ano Letivo 2025/2026

Procedimentos para Admissão e Pagamento do Alojamento

1. Atribuição:

O alojamento é atribuído para o ano letivo 2025/2026 ou enquanto se mantiverem reunidas as condições legalmente exigidas, entre setembro de 2025 e julho de 2026.

No caso de se vir a verificar que não reúne as condições exigidas, pode ter de renunciar ao alojamento, caso a vaga que ocupa venha a ser necessária para um estudante bolseiro/deslocado.

2. Aceitação:

A aceitação do alojamento é efetuada através da área pessoal na Plataforma SASOCIAL, no prazo de 3 dias, mediante a devolução dos seguintes documentos:

- Acordo de Concessão do Alojamento devidamente preenchido e assinado;
- Declaração Médica devidamente preenchida e assinada;

3. Admissão:

a) A admissão na RESAS, pode ser efetuada a partir da data indicada na autorização, em dia útil entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h00.

b) Caso não efetue a admissão até três dias úteis a contar da data que foi autorizada e não avise previamente, será considerado desistência.

c) O acesso à Residência é realizado através de cartão ou registo biométrico, que será entregue/efetuado à data de admissão.

d) Na data de entrada deve fazer prova do pagamento do 1º mês de alojamento.

Note Bem – não será autorizada a entrada aos estudantes que à data de admissão tenham dívidas de propinas e ou dívidas para com os SAS/IPL.

4. Mensalidade:

a) **Estudante bolseiro** – 91,44€/mês (noventa e um euros e quarenta e quatro centimos);

b) **Estudante não bolseiro** - 182€/mês (cento e oitenta e dois euros);

5. Pagamento:

5.1. Pagamento do 1º mês

Até à data de entrada na RESAS deve ser efetuado o pagamento de um mês completo de alojamento, através de referência multibanco enviada para o endereço institucional indicado pelo estudante.

Estudantes com candidatura a bolsa de estudos - Até conhecer o resultado da candidatura o pagamento é efetuado como estudante bolseiro (91,44€), caso a candidatura seja Rejeitada passará a pagar como estudante não bolseiro (182€) e efetuados os acertos desde a data de admissão.

Para os estudantes não bolseiros se o 1º período a pagar não corresponder a um mês completo o acerto será efetuado posteriormente.

5.2. Pagamento dos meses seguintes:

- a) **Estudante bolseiro** até ao dia 25 de cada mês ou até 2 dias úteis após o processamento da respetiva bolsa de estudo, quando ocorra depois daquela data;
- b) **Estudante não bolseiro** até ao dia 25 de cada mês.

5.3. Outros

O pagamento do alojamento nos meses em que efetuam a saída da RESAS, será o correspondente às noites, a meio mês ou à mensalidade completa, de acordo com o período de alojamento, naqueles meses – aplicável quando não há lugar a atribuição de complemento de alojamento.

6. Penalizações:

1. Estudante bolseiro:

- a) o não pagamento do alojamento no prazo fixado em 5.2 implica que não será processado o complemento de alojamento e de deslocado dos meses seguintes, até à completa regularização das mensalidades em dívida incluindo a do mês em curso.
- b) Se perder o direito a receber a bolsa de estudo (por incumprimento dos procedimentos) mantêm-se a obrigatoriedade do cumprimento dos prazos de pagamento do alojamento, bem como as penalizações respetivas.

2. Estudante bolseiro e não bolseiro:

- a) o não pagamento do alojamento no prazo será considerado dívida e sujeito ao pagamento de juros à taxa legal em vigor;
- b) Incumprimento do pagamento de duas mensalidades seguidas:
 - Perda do direito ao alojamento e saída da RESAS;

7. Situações excecionais:

As situações excecionais ou não previstas, relacionadas com a impossibilidade de cumprimento dos procedimentos devidamente justificadas e comprovadas são decididas caso a caso.